



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 15 de Fevereiro de 2016.
HORÁRIO:	• 08:30 horas
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis.
INTERESSADO:.	• PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.
O Edital poderá ser obtido no endereço na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será pago através de Boleto Bancário (DAM – Documento Único de Arrecadação Municipal), que deverá ser retirado no Departamento de Tributos. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU



A Prefeitura Municipal de Ulianópolis torna público através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 015/2016-PMU, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis**, nas especificações e quantidades estimadas nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, o Pregoeiro oficial, Sr.º ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS, improrrogavelmente até as **08:30h**, do **dia 15 de Fevereiro de 2016**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, conforme descrição no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados conforme abaixo;

- Projeto Atividade:
- Elemento de Despesa:

2.2 O licitante que porventura se constituir em vencedor do presente certame, fica obrigado, após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento do produto objeto do presente certame de conformidade com a proposta e o produto a ser ofertado deverá ser de excelente qualidade, caso contrário será devolvido.

2.3 Ficam obrigadas as licitantes a **OFERTAREM PRODUTOS DE EXCELENTE QUALIDADE**, pois, na hora da entrega a Prefeitura exigirá a referida qualidade dos mesmos e o não cumprimento será aplicada as penalidades cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu ANEXO II (Minuta Contrato).

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3.3 Poderão participar desta licitação empresas sediadas em Ulianópolis, ou empresas sediadas em outro município que não ultrapasse o raio de 100 km.

3.4 Caso uma empresa que não seja sediada em Ulianópolis

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e Alterações Contratuais devidamente registrados e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e Alterações Contratuais, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3. Cópia da Cédula de Identidade e do RG, tanto do titular da empresa, quanto do representante legal via procuração.

4.1.4. Declaração que a empresa é Empresa de Pequeno Porte* ou Micro Empresa*, nos termos da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014.

4.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

4.3. Apresentar comprovante de pagamento do Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA/CNPJ DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA/CNPJ DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 PMU
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO: ULIANÓPOLIS/PA	MUNICÍPIO: ULIANÓPOLIS/PA

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de materiais dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3. O fornecimento se dará imediatamente após a entrega à Contratada da Nota de Empenho.

6.4. Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

6.5 O modelo de Proposta deverá ser elaborado conforme modelo do ANEXO VIII.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação:

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, nos termos do Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/02:

c.1) **Federal**, através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.2) **Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou equivalente onde a licitante tem sua sede inclusiva quanto a dívida ativa (*Pará* ☐ *Certidão de: PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, a qual abrange Certidão Negativa Estadual e Negativa da Dívida Ativa Estadual*);
- c.3) **Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do ANEXO III;
- g) Certidão Judicial Cível Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa para ações de Falência e Concordata, demonstrando que a empresa não possui nenhum tipo de processo de extinção ou de recuperação judicial. A certidão deverá ser emitida pela comarca da jurisdição da sede da empresa licitante.
- 7.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

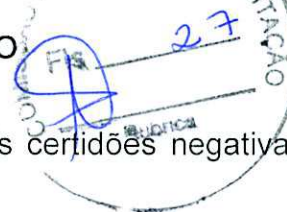
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração Lei 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e alteração Lei 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4. Cumprido o Item 6.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica assegurada o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo e limites de valores para efeito de disputa em lances de preços, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 10.6 e 10.7, a ordem para esses lances será definida



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

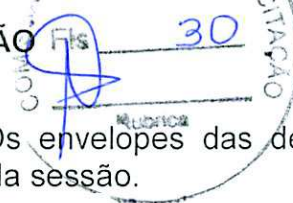
10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, ressalta-se que devera ser protocolado na cidade de **ULIANÓPOLIS**, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

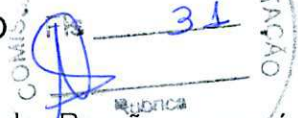
12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68632-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1. Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, setuplicar-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ulianópolis por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas nas fases desse certame, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que não serão aceitos recurso via FAX, TELEX, e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2. O licitante vencedor no caso de pessoa jurídica, fica obrigado, quando da assinatura do contrato a apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o INSS e FGTS.

15.3. As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, via fax (por escrito), pelo número (91) 3726 1115/1433 e serão respondidas pelo mesmo meio.

15.4. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.5. O licitante vencedor terá o prazo de 02 dias úteis a partir da publicação da homologação e adjudicação do certame, para se dirigir ao Município e assinar o contrato, no seu descumprimento será aplicada às penalidades previstas na Lei de Licitação.

Ulianópolis – PA, 28 de Janeiro de 2016.


ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, com Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A Funerária deve possuir no mínimo dois veículos apropriados para o serviço, em bom estado de conservação, para atender necessidades simultâneas, caso ocorram.

4. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Higienização do corpo, vestimenta, ornamentação da urna com flores artificiais, véu, castiçais e crucifixo.

5. TRANSLADO MUNICIPAL

Em toda e qualquer remoção do corpo dentro dos limites do Município de Ulianópolis, não será cobrada a quilometragem. Seguindo os seguintes itinerários: local do falecimento até a funerária, funerária para o local do velório, do velório para cemitério.

6. ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Ulianópolis, deverão ser entregues/prestados nos locais a serem determinados pelas mesmas, no âmbito do Município de Ulianópolis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pela Prefeitura Municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes no presente Termo de Referência.

LOTE 01 – URNAS MORTUÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOT
01	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (34,5cm), Altura externa (36,5cm) / Largura Interna (57,5cm), Largura Externa(65cm) / Comprimento Interna (1,90m), comprimento Externo(2,00m)/capacidade (90kg).		90	UNID		
02	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (34,5cm), Altura externa (38cm) / Largura Interna (57,5cm), Largura Externa(67cm) / Comprimento Interna (1,90m), comprimento Externo(2,00m) / capacidade (90kg).		60	UNID		
03	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (35,5cm), Altura externa (41cm) / Largura Interna (57,5cm), Largura Externa(68cm) / Comprimento Interna (1,90m), comprimento Externo(2,00m)/capacidade (100kg).		15	UNID		
04	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (35cm), Altura externa (41cm)/Largura Interna(59cm),Largura Externa(72cm)/Comprimento Interna (1,90m),comprimento Externo(2,02m)/capacidade (110kg).		15	UNID		
05	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (34,5cm), Altura externa (42cm)/Largura Interna(60cm),Largura Externa(72cm)/Comprimento Interna (1,94m),comprimento Externo(2,05m)/capacidade (120kg).		15	UNID		
06	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (37cm), Altura externa (45cm) / Largura Interna(58,5cm), Largura Externa(73cm) / Comprimento Interna (1,92m), comprimento Externo(2,08m)/capacidade (130kg).		15	UNID		
07	Urna Funerária em Madeira c/Alça Adulto c/Altura Interna (37cm), Altura externa (47cm)/Largura Interna(58cm),Largura Externa(74cm)/Comprimento Interna (1,94m),comprimento Externo(2,08m)/capacidade (140kg).		15	UNID		
08	Urna Funerária em Madeira c/Alça Infantil c/Largura Interna (0,20cm)Comprimento Interno (0,57cm).		15	UNID		
09	Urna Funerária em Madeira c/Alça Infantil c/Largura Interna (0,25cm)Comprimento Interno (0,76cm).		15	UNID		
10	Urna Funerária em Madeira c/Alça Infantil Médio c/Largura Interna (0,33cm),Comprimento Interno (1,07cm).		30	UNID		
VALOR TOTAL					R\$	



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOT
01	VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)		55	UNID		
02	VESTIMENTA MORTALHA (ADULTO)		130	UNID		
03	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE CORPO		170	UNID		
04	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS		170	UNID		
05	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPO		29.000	KM		
VALOR TOTAL					R\$	

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2016, prorrogável na forma do Art. 57. da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 5.450/05, obriga-se a:

Fornecer materiais de primeira qualidade, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados;

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem defeitos.

A Prefeitura se reserva o direito de não aceitar materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Ulianópolis – PA, 28 de Janeiro de 2016.


ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS
Pregoeiro

Arcelino Junior Beckman Martins
CPF: 601.211.422-53
PREGOEIRO
DEC. Nº 04/2015-PMU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, CEP: 68.138-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato por seu representante legal, Sr.^a Brasileira, casada, residente e domiciliado na Centro, no exercício do cargo de Prefeita Municipal.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU**, de 15/02/2016.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e translado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis:

LOTES

1.1– A requisição de que trata o item 1.2 desta cláusula será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidade e espécie de produto que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O **CONTRATADO** sujeita-se ao fornecimento do produto objeto do presente contrato pelo sistema de requisição, conforme a necessidade da Prefeitura, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado, serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – O objeto do presente contrato, será CUMPRIDO e FORNECIDO, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

5.2 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO PRATICADO PELA CONTRATADA

6 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante não se responsabilizará pelo pagamento fora das condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento), por dia, pelo atraso na entrega dos itens, sobre o valor contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações;

CLÁUSULA NONA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento), por dia, pelo entrega incompleta ou de forma incorreta dos itens, sobre o valor contratado, contado a partir do primeira a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – Será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Primeiro – A multa será cobrada pela **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecimento pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o estabelecidas entre os constantes no presente contrato, e no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU**, ou deixe de cumprir com prazo de entrega do bem no local e mediante as condições previstas na licitação acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os valores dos produtos objeto do presente contrato, não poderão ser superiores aos oficiais determinados pelo Governo Federal e sofrerão reajuste sempre que o Governo Federal autorizar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

A infração, por inadimplência, de qualquer das cláusulas ou condições, acarretará à CONTRATADA a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

O valor do presente contrato para fins de empenho é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

As despesas serão empenhadas conforme a apresentação das faturas de fornecimento, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão efetuados na natureza de despesas e na classificação funcional programática da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ulianópolis, para a solução de qualquer conflito deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de ULIANÓPOLIS, aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx do ano de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

• _____
CPF: _____

• _____
CPF: _____



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu Representante
Legal _____, portador do RG. n.º _____ e CPF n.º _____,
declara para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27/10/89, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e não emprega menor de
16 anos.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável pela Empresa



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)



DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Contador
e Carimbo do Contador

* Citar se é EPP ou Micro empresa



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO



À

... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social)....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data
Assinatura reconhecida em cartório



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-PMU

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Empresa _____, sediada no Endereço _____, no _____, _____(cidade)_____(estado)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PARA PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA FINAL)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 PMU

DATA: 15/02/2016 ÀS 08:30h

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias, serviços funerários e traslado de corpo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOT
TOTAL GERAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

TELEFONE DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Município/UF, em ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante